



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-193	19/11/2024 16:56
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MARIZA PEREIRA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Of. Mens. 245/2024 - Projeto lei parceria APAE.	



Of. Mens. n.º 245/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para fatorizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 064/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ R\$ 44.053,40 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), para a execução do projeto “Promoção da saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo Espaço TEAcolhe”, conforme Mem. n.º Mem. n.º 2166/24-SEPDE.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3S08.2OXW.XUVH.WEJG



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 064/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ R\$ 44.053,40 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), para a execução do projeto “Promoção da saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo Espaço TEAcolhe”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1799

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS cta.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HTAM.B2EE.2G9R.SNUA



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 193/2024, foi registrado através do n.º 383/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4194/2024, em 21 de novembro de 2024, às 13h08.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 21/11/2024 às 13:14:32.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 99DQ.GVKE.ULY9.ISST



Of. n.º 1574/2024

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 383/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores" – APAE. O qual foi apreciado durante a 43ª Reunião Ordinária, realizada na data de 25 de novembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 26/11/2024 às 08:23:16.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CGTQ.7O3A.FW7Q.JUMP



LEI N.º 10.305, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 064/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ R\$ 44.053,40 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), para a execução do projeto “Promoção da saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo Espaço TEAcolhe”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1799

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS cta.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FZL2.YIVL.DZKM.II6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.305, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 064/2024 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE, para o repasse do valor de R\$ R\$ 44.053,40 (quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), para a execução do projeto “Promoção da saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo Espaço TEAcolhe”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1799

Proj/Ativ/Op.Esp: 07.01.10.302.0002.2092 Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC – ASPS cta.

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Rubrica 3.3.50.43..00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:62F62197

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/11/2024. Edição 3960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>